



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCO, 51 - CAIXA POSTAL 18
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

A U T Ó G R A F O N.º 1.598

APROVA O PROJETO DE LEI Nº 007/90-PMC DE 06 DE MARÇO DE 1990.

CONCEDE REAJUSTE DE SALÁRIOS E VENCIMENTOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E AUTÁRQUICOS , BEM COMO AOS PROVIMENTOS À INATIVIDADE / MANTIDOS PELA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis autorizado / conceder, a contar de 1º de março do corrente exercício, reajuste de 73% (setenta e três por cento) sobre os salários e vencimentos base, dos servidores e funcionários municipais da Administração Direta, aos Autárquicos, bem como aos proventos à inatividade mantidos pelo Município.

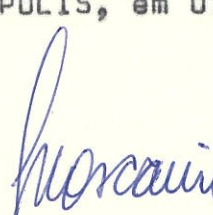
PARÁGRAFO 1º - Na apuração final dos salários, vencimentos e proventos, decorrentes do reajuste ora concedido, as frações de cruzado novo, serão arredondadas para a unidade monetária superior.

PARÁGRAFO 2º - O Anexo 01 da Lei Municipal nº 1.593, de 22.02.90 fica substituído pelo Anexo de igual denominação, modificados os respectivos valores mensais, conforme especificado, que passa a fazer parte / integrante desta Lei.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário, retroagindo em seus efeitos a contar de 1º de março de 1990.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 07 de março de 1990.


JOSÉ VALTER MASCARIN
-PRESIDENTE-

*Recbi em
08.03.90
Gda*



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCO, 51 - CAIXA POSTAL 18

CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

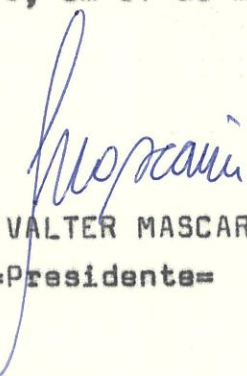
Autógrafo nº 1.598 de 07.03.90.....continuação.....Fls. 02..

ANEXO 01 - ESCALA DE REFERÊNCIA DOS CARGOS PÚBLICOS, EMPREGOS E FUN-
CÕES EM COMISSÃO, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL E DO
SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS.

(LEI MUNICIPAL Nº 1.593 - DE 22.02.1990)

Padrão de Referência	Vencimentos-base Salários-base		Lei nº _____ de ____ de 1990 Reaj. de 73%
	NCZ\$		nNCZ\$
XIV		15.000,00	25.950,00
XIII		11.500,00	19.895,00
XII		10.150,00	17.560,00
XI		8.120,00	14.048,00
X		6.902,00	11.941,00
IX		6.005,00	10.389,00
VIII		5.345,00	9.247,00
VII		4.864,00	8.415,00
VI		4.524,00	7.827,00
V		4.298,00	7.436,00
IV		4.170,00	7.215,00
III		4.087,00	7.071,00
II		4.026,00	6.965,00
I		4.014,00	6.945,00

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 07 de março de 1990.


JOSÉ VALTER MASCARIN
=Presidente=

*Recbi 2008
08.03.90
Jda*